



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1830, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2011 - Orçamento do exercício de 2012, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Legislativo - e dá outras providências.

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

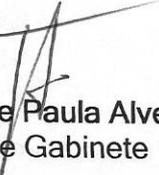
Artigo 1º - Fica alterado no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do LEGISLATIVO a rubrica 31.90.34.00 - Outras despesas de terceirização da Conta Sintética, que passará a constar com a seguinte redação:

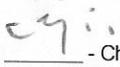
31.71.91.00 - Sentenças judiciais de pessoal ativo - R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 08 de fevereiro de 2012.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 08/02/2012 -  - Chefe de Gabinete